Anno I. S. PAULO:—TERÇA-FEIRA 22 DE JUNHO DE 1852. N. 54.

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juiz Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito.....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos.....idem idem
Delegado.....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte.....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig,...sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 2, ás 6 h. 33' 28" da manhã.
Mingoante a 9, ás 0 h. 22' 34" da tarde.
Nova a 17, á 1 h. 54' 46" da tarde.
Crescente a 24, ás 5 h. 54' 50" da tarde.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÔRO.

Dia de grande gala—não ha.
Feriados.—Semana do Espirito Santo.
Dia Santo de guarda—a 10, 18, 24, e 29.
„ „ dispensado—a 1.

FESTAS MOVEIS.

Santissima Trindade, 6 de Junho.—Corpo de Deos, 10 de Junho.—SS. Coração de Jesus, 18 de Junho.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes. Onças hespanholas ...	30$450 a 30$550
„ „ da patria.....	30$450 a 30$550
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$000
„ Pesos hespanhóes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	104
„ provinciaes.....	103 a 104

CAMBIOS DO DIA 2 DE JUNHO.

Londres.....	26 3/4 a 60 d/v.
Paris.....	360 a 363 a 60 d/v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	665 a 90 d/v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.° 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

20.ª *Sessão ordinaria aos* 8 *de Junho de* 1852.

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

SUMMARIO.—*Expediente.—Urgencia para a continuação da leitura do expediente.—Discursos dos Sr. Ribas, Joaquim Motta, e Ribeiro de Andrada.—Adopção.—Força policial.—Discursos dos Srs. Brotero, Rosa, e Rodrigues dos Santos e Ribeiro de Andrada,*

As 10 horas e 35 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 13 Srs. deputados, faltando com causa os Srs. conego Andrade, Carneiro de Campos, Queiroz Telles, Ulhôa Cintra, Luiz Alves, e Aguiar Toledo, e sem ella os Srs. Silva, Soares de Sousa, Ramalho, Lima, Valle, Franco, Jordão Joaquim Motta, Manoel Bento, Araujo, Mendonça, Corrêa, Barbosa da Cunha, Paula Toledo, Antonio Candido, Ribeiro d'Andrada, Ferreira d'Abreu, Rodrigues dos Santos, Brotero, e Rodrigues.

Finda a chamada comparecerão os Srs. Joaquim Motta, Paula Toledo, Manoel Bento, Mendonça, Antonio Candido, Corrêa, Jordão, Ribeiro d'Andrada, Araujo, Barbosa da Cunha, Rodrigues, e Brotero.

Aberta a sessão, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr. 1.° socretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. deputado Silva em resposta ao convite que lhe foi feito, para vir tomar assento nesta assembléa: inteirada.

Outro do commandante do corpo fixo, convidando aos membros da assembléa para assistirem ao benzimento da bandeira do referido corpo: deo-se conhecimento á casa.

Foi approvado o seguinte parecer:

A commissão de constituição e justiça, á quem foi presente o officio do secretario do do governo cobrindo as bases de um contrato para engajamento de colonos, que se offerece fazer Joaquim Ribeiro da Silva, julga conveniente que sejão remettidos estes papeis á commissão de commercio, industria, estradas, &c. para interpor seu parecer a respeito. Sala das commissões 3 de junho de 1852.—*Corrêa.—Carvalhaes.—Manoel Bento.*

Officio da camara da capital pedindo uma quota para a ponte do Acú: ás commissões de fazenda e obras publicas.

O seguinte parecer da commissão de fazenda:—A commissão de fazenda para attender o requerimento de Antonio Ferreira Rosa, em que pede se autorise ao governo á pagar a quantia de Rs. 965$000, restante de Rs. 2:165$000, porque contratou a construcção de uma ponte sobre o rio Pardo, necessita de informações do governo a tal respeito, e por isso:

E' de parecer que se remetta o requerimento ao governo pedindo que devolva-o á assembléa com as informações necessarias para ser deferido. S. Paulo 3 de junho de 1852.—*Barbosa da Cunha.—Joaquim Motta.*—Approvado.

Foi a imprimir o seguinte parecer.

A commissão de camaras examinando os artigos de posturas, organisados pela camara municipal da cidade de Itú, e já approvados provisoriamente pelo governo, é de parecer, que estão no caso de serem tambem por esta assembléa approvados. Sala das commissões d'assembléa legislativa de S. Paulo 3 de junho de 1852.—*Pereira Chaves.—Nogueira.*

Foi julgado objecto de deliberação, e á imprimir o seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de S. José dos Barreiros do termo de Arêas.

Art. 2.° As divisas da nova villa serão as mesmas que ora tem, alterando-se unicamente pelo lado do municipio do Bananal pela maneira seguinte:—principiarão na cabeceira do ribeirão Alambari descendo por elle abaixo, inclusivè as vertentes do lado direito té a estrada geral, e desta seguindo em linha recta té encontrar os rumos da fazenda de Francisco de Paula Pereira Leite, que ficarão pertencendo á nova villa.

Art. 3.° Fica a cargo dos habitantes da nova villa a construcção de cadêa e casa de camara, que os mesmos serão obrigados a edificar, dentro do praso de quatro annos contadas da data da sancção desta lei.

Art. 4.° Ficão revogadas as disposições em contrario.—S. R.—Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo 8 de junho de 1852.—*Reis.*

Dada a hora.

O Sr. RIBAS (1.° secretario) diz (pela ordem) que existindo sobre a mesa muitos pareceres de commissão, requer urgencia para continuar com a leitura do expediente, visto estar finda a hora marcada pelo regimento.

O Sr. JOAQUIM MOTTA oppõe-se a urgencia porque ella vai demorar a discussão de um prjecto que é de alguma utilidade, e que já por vezes tem sido protelado.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA sustenta a urgencia, e diz que se ella protella o projecto que tem de entrar em discussão essa protellação é muito justa, não só pelo fim á que é pedida, como mesmo porque não vê nesse projecto a utilidade que diz ter o seu autor.

O Sr. RIBAS (1.° secretario) declara que não pretendia offerecer o requerimento de urgencia, mas que na occasião em que estava lendo o expediente, vendo que ficavão por serem lidas muitas materias, lembrou ao Sr. presidente que talvez fosse conveneniente que se pedisse urgencia, e então alguns Srs. deputados dando signal affirmativo....

O Sr. MELLO E OUTROS SRS.:—Apoiado.

O Sr. RIBAS (1.° secretario): —.... elle orador animou-se a pedir urgencia, mas não porque tivesse o minimo empenho em protellar esse projecto, porque se o quizesse fazer tinha outros meios a empregar. E lembre-se a casa, diz o orador, que a respeito desse projecto apenas requereo uma vez, que elle fosse á commissão de fazenda a fim de que podesse talvez soffrer alguma emenda.

O Sr. BROTERO:—Como já soffreo.

O ORADOR:—E tanto não tenho em vista demorar a discussão que apenas fallei essa vez em que sustentei o meu requerimento.

O nobre deputado, diz o orador, que se oppoz á urgencia foi o primeiro que hontem pedio, para que se désse preferencia a um parecer seu, ao que elle orador annuio, portanto deve lembrar-se que assim como quiz que se lê-se o seu parecer deve tambem desejar que o mesmo se faça a respeito de outros.

O orador termina declarando, que pessoalmente não tem o minimo interesse nesse negocio: o que fez foi em beneficio da discussão.

O Sr. JOAQUIM MOTTA, depois de dar as razões pelas quaes se oppoz á urgencia, pede permissão ao illustre deputado que o precedeo para dar uma explicação acerca da proposição por elle orador avançada.

Declara que, quando disse que a urgencia ia protellar, não se referio ao nobre deputado, o que elle orador disse foi que viria a soffrer esse projecto uma protellação como já tinha soffrido hontem, mas não disse que o nobre deputado tinha intenção de o protellar.

A urgencia foi approvada. Continúa o expediente.

Officio da camara de Nazareth pedindo autorisação para comprar um terreno para a cadéa: á commissão de camaras.

Parecer da commissão de fazenda opinando que se ouça ao governo sobre a petição de Antonio Pupe Ferreira:—approvado.

Outro da commissão de camaras approvando as contas da de Lorena: sobre a mesa.

Officio do secretario do governo participando ter apresentado ao Vice-presidente da provincia o decreto que eleva á freguezia, o curato do Arujá.

Parecer da commissão de camaras approvando as contas da camara e fabrica de Porto Feliz: sobre a mesa.

Outro da mesma approvando as contas da camara e fabrica da Constituição: o mesmo destino

Officio do secretario do governo enviando o relatorio, mappas, e orçamento para o encanamento das aguas potaveis da serra da Cantareira: ás commissões de fazenda, e obras publicas.

As 11 horas e meia compareceo o Sr. Rodrigues dos Santos.

Parecer da commissão de camaras approvando as contas da camara da Limeira, e opinando que se devolva as contas da fabrica da matriz da mesma villa para refermal-as.

O Sr. MANOEL BENTO [*depois de ler o parecer*] declara que tinha comprehendido mal o parecer e por isso pedio a palavra, mas que á vista da leitura que acaba de fazer nada tem a propôr.

Dando-se por discutido foi approvado.

Outro daquella mesma camara indicando que se peça informações á camara de S. Vicente, sobre as contas da mesma, e da fabrica.

O Sr. R. DOS SANTOS apresenta algumas objecções ao parecer, que são respondidas pelo Sr. Antonio Candido.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA apresenta tambem ligeiras observações ao parecer.

Dando-se por discutido foi approvado o parecer.

Ao meio dia foi recebido o secretario do governo com as formalidades do estillo.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 10, vierão á mesa as seguintes emendas.

Na tabella, onde diz—soldos—diga-se—gratificações. Onde diz— 90$000 rs. mensaes: —diga-se 70$000 rs.—Onde diz 70$000 rs. —diga-se 55$000 rs.—Onde diz—60$000 rs. —diga-se 50$000 rs.—Onde diz 50$000 rs. —diga-se 45$000 rs.—Onde diz—Cirurgião-mór 40$000 rs.—diga-se 10$000 rs.—S. R. —*Barbosa da Cunha.*

Supprima-se o § 2.°—*Rosa.*

Forão ambas apoiadas, e entrarão em discussão com o projecto.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Brotero para concluir o seu discurso.

A pedido do Sr. Brotero, o Sr. secretario do governo dá as seguintes informações.

O Sr. SECRETARIO, satisfazendo ao nobre Sr. deputado diz que o governo, quando apresentou a tabella dos vencimentos dos officiaes do corpo de permanentes, teve em vista que fossem elles sufficientes para pagar o serviço, que taes officiaes prestão. Que, segundo a natureza desse corpo, podendo ser nomeados para o mesmo não só officiaes de linha, mas tambem de milicias, guarda nacional, e honorarios, os quaes não percebem soldo, forçoso era marcar uma gratificação adquada, e sufficiente, maximè para o caso de serem nomeados para officiaes individuos que não percebem soldo, sendo impossivel achar pessoa com aptidão, que se encarregue desse serviço com tão pequena vantagem, tanto mais que as gratificações dos officiaes dos corpos de linhão andão regulando pelo soldo da tabella. Tendo pois o governo declarado na tabella qual o soldo, que entende necessario marcar-se aos officiaes do corpo de permanentes é claro não poder adoptar a reducção proposta pela emenda.

O Sr. BROTERO:—Não pode adoptar?

O Sr. SECRETARIO:—Sim: desde que o governo apresentou a tabella, é obvio que não póde adoptar a reducção, por isso que considerou-a antes de mandal-a ao corpo legislativo, e reputa razoaveis as quantias nella mencionadas.

Quanto á outra emenda, o governo tambem não póde adoptal-a.

Perguntando um Sr. deputado se o governo podia dispensar as 100 praças, que é autorisado pela lei de 1850 a destacar nos varios municipios da provincia, e dizendo eu que sim, d'ahi procedeo talvez....

O Sr. BROTERO:—Não.

O Sr. SECRETARIO:—...suppor o nobre autor da emenda que o governo dispensava as 100 praças do § 2° do projecto, o que não pode ser, visto ter o governo pedido 400 praças, divididas em 4 companhias.

O Sr. BROTERO:—Sr. Manoel Bento, ouça esta!

O Sr. SECRETARIO:—O projecto em discussão dá 3 companhias, mas dá tambem a faculdade de crear-se mais essa 4.ª companhia; a emenda portanto não póde ser acceita, porque altera essencialmente o projecto.

Quanto ao cirurgião, tendo o governo pedido para esse empregado uma gratificação rasoavel, não pode ora adoptar-se a emenda da reducção.

O BROTERO:—Então repelle in limine todas as emendas?

O Sr. SECRETARIO:—Não repelle, deixa somente de acceital-as, entendendo que a tabella é que deve vigorar.

O Sr. BROTERO (*em outra occasião publicaremos o discurso do nobre deputado*).

O orador mandou a seguinte emenda que foi apoiada, e entrou em discussão.

"Supprima-se na tabella que acompanha o projecto, o logar de fiscal com graduação de major, devendo as funcções respectivas ser exercidas pelo capitão mais antigo.—*Brotero.*"

O Sr. ROSA:—Quando hontem o illustre deputado a quem precedo interpellou o nobre se-

cretario do governo para declarar qual o numero de praças que o governo exige para occorrer as necessidades publicas, entendi, que o nobre secretario declarou que o governo julgava poder dispensar as 100 praças de que trata o § 2.º do projecto que se discute. Em consequencia disso offereci a emenda, que foi apoiada e que entrou em discussão conjunctamente com o projecto; mas como o illustre secretario declarou posteriormente que o governo não póde prescindir dessas 100 praças, e que somente póde dispensar as 100 praças de que trata a 2.ª parte do art. 6.º da lei de 10 de junho de 1850, que o projecto manda vigorar; e como quero habilitar ao governo com a força que elle julga necessaria, tomo a liberdade de pedir á casa, que me permitta retirar a emenda, que pretendo substitutir pela seguinte: [*lê*].

A casa decide affirmativamente.

Onde convier. § Ficando supprimida a 2.ª parte do art. 60 da lei n. 11 de 10 de junho de 1850.—S. R.—*Rosa.*

O Sr. Brotero [pela ordem] declara que como applaudio a emenda que acaba de ser retirada por isso pede a assembléa permissão para que ella seja considerada como sua.

Consultada a casa, foi apoiada, e entrou em discussão.

O Sr. Presidente:—Não havendo quem peça a palavra vou pôr a votos [*pausa*].

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. R. dos Santos [pela ordem] lembra que o illustre membro relator da commissão segundo os estyllos da casa é quem devia fallar.

Alguns Srs. Deputados:— Não pedio a palavra.

O Orador:—Entendi que tinha pedido por que tendo-se offerecido uma emenda que altera o projecto....

O Sr. Manoel Bento:—A questão é de tempo

O Sr. Barbosa da Cunha:—Eu heide explicar.

O Orador:—Mas o nobre secretario do governo não acceita a emenda.

O Sr. M. Bento:—Eu acceito a emenda do Sr. Barbosa.

O Orador:—Essa declaração de nada serve.

(Ha um aparte do Sr. Manoel Bento).

O Orador:—Não acho que a discussão marche bem fallando consecutivamente oradores da opposição

O Sr. M. Bento:—O que o regimento diz é que falle aquelle que primeiro pedio a palavra.

O Sr. Presidente:—O regimento nada dispõe a respeito.

O Sr. Ribeiro d'Andrada:—Summamente magoado, Sr. Presidente, pela reluctancia que apresentou o nobre relator da commissão de força publica (o Sr. Guedes de Carvalho) de responder ao meu nobre collega que acaba de sentar-se (o Sr. Brotero) collocado por este inesperado evento, por esta peripecia imitativa, da que teve logar nesta casa por occasião de discutir-se uma indicação relativa a questão do Prata, na difficil posição de fallar no mesmo sentido, e depois de um orador que pela sua eloquencia costuma captar a attenção de seus ouvintes:

O Sr. Brotero:—Muito obrigado,isso é bondade sua.

O Sr. Ribeiro d'Andrada:—(*continuando*)... rogarei á casa que desculpe a minha ousadia, e que me leve em conta, a obrigação indeclinavel, que tenho, eu que mais de uma vez tenho sido elevado ás honras da tribuna provincial, pelos honrosos suffragios de meus conprovincianos, de tentar até o impossivel para corresponder de uma maneira digna a tão exageradas provas de acrisolada confiança.

Sr. Presidente, o projecto de lei que ora se discute pode e deve ser considerado debaixo de duas faces muito differentes, de duas relações muito distinctas; em seus detalhes, em sua applicação, e propriamente em relação ás pessoas que o tem de executar.

Debaixo deste segundo ponto de vista, esta lei é uma verdadeira lei de confiança, e como ella concede um immenso arbitrio ao governo, como o projecto ora em discussão, põe á sua disposição poderes de cujo emprego é o mesmo governo por algum tempo o unico juiz, convem que antes de vota-la cada deputado faça um appello á sua reminiscencia, e vá colher no passado politico e administrativo do governo da provincia, as probabilidades de sua conducta futura—porque, Srs., as lições da experiencia, são por sem duvida proveitosas, e a historia dos povos, o estudo dos factos politicos e administrativos,de suas causas e effeitos, servirão sempre para augurar e prevenir futuros males.

Infelizmente, Srs., ainda é presidente da provincia, ainda não foi demittido o Exm. Sr. José Thomaz Nabuco d'Araujo, e com quanto eu tenha a grata esperança de que a sua fatalissima administração não continuará a infelicitar-nos; é certo, Sr. Presidente, que na triste actualidade em que vivemos, quasi todas as questões se solvem de uma maneira contraria ás mais simples prescripções da razão, aos dictames mais cardeaes da moralidade! (*apoiados da opposição.*) Quem pode pois affirmar que o Sr. Nabuco de Araujo, apezar de sua conducta politica violenta e corrupta, de sua administração inepta e esbanjadora, não virá de novo affrontar a moralidade e a intelligencia publica com o espetaculo vergonhoso de suas miserias politico-administrativas?

Tenho ainda esperança, Sr. Presidente, que o pai commum de todos os brasileiros hade procurar remediar os males da provincia de S. Paulo, mas quem sabe se esta minha esperança será illudida e malograda pelos esforços daquelles, que impellidos por uma hydrophobica sede de mando, tem interesse em que o monarcha brasileiro, ignore os soffrimentos de seus subditos?!

Neste estado de incerteza em que me acho a respeito da demissão do Sr. Nabuco, è justo, Sr. Presidente, que estribe em factos a nenhuma confiança que deposito em sua administração.

A politica posta em pratica pelo Sr. Nabuco de Araujo nesta provincia, tem duas phases muito distinctas; uma de hypocrisia e dissimulação; outra de violencia e corrupção. Na primeira S. Ex. habil tactico de campanhas eleitoraes, procurou apalpar o terreno e armado do seu indefectivel e prazenteiro sorrizo, acariciou aquelles que em breve pertendia trucidar, e traiçoeiramente sondou a sua tal ou qual influencia, para poder a seu talante mina-la surdamente. Por baixo da florida relva ardia um fogo latente; debaixo da mascara destas maneiras agradaveis o Sr. Nabuco de Araujo escoudia os violentos e immoraes planos de seu ignobil triunfo, bem semelhante nisto aos vampiros do archipelago javanez que acaricião as victimas antes de morde-las.

Chegou o momento da crise, Srs., e o presidente da provincia, arrancando das faces a mascara lisongeira com que as encubrira,corajoso nadador atiron-se impavido ao mar do arbitrio, e não houve meio por mais immoral e reprovado que fosse, de que não lançassse mão, e que não insinuasse a seus agentes, para alcançar um inglorio e torpe triumpho nessa saturnal, a que impropriamente inda se chama eleição.

O art. 108 da lei de 19 de agosto de 1846 prohibe expressamente a existencia de força armada,ou qualquer ostentação de força no dia da eleição a uma distancia menor de uma legoa do logar em que esta se verifica; e o Sr. Nabuco inçou na vespera das eleições quasi toda a provincia de immensos destacamentos, que de arma ao hombro assistirão ás eleições, *talvez para protegerem o voto livre!*

A' vista da letra do artigo de lei que acabamos de citar, não deve haver perto do logar em que se verifica a eleição qualquer ostentação de força; e no entanto em grande numero de logares no dia da eleição se fizerão revistas de guarda nacional, sem que S. Ex. (apezar de have-las prohibido hypocritamente) se desse por achado, nem ordenasse a responsabilidade dos prevaricadores!

O art. 47 da lei de 19 de agosto de 1846 dá aos presidentes das mezas parochiaes a attribuição de velarem na policia das assembléas parochiaes. O legislador previdente quiz por este modo pôr a manifestação da vontade popular a salvo de qualquer influencia da policia, e completamente livre da indebita interferencia do executivo, nesse magno acto da soberania nacional.

As authoridades policiaes do Sr. Nabuco e os commandantes de destacamentos não consentirão que a lei se cumprisse, pois que á viva força se apoderarão dos templos em que tinha de realisar-se a eleição; não para garantir a liberdade, mas para impor o servilismo; não para proteger o voto livre,mas para tolher a sua manifestação. (*apoiados da opposição.*)

Não foi, Sr. Presidente, só o partido liberal que teve de soffrer nesta eleição, nem mesmo se pode dizer que fosse elle quem mais com ella perdesse, pois que o partido saquarema perseguido na pessoa de seus membros mais conspicuos, soffrendo a imposição de candidatos que lhe erão antipathicos foi completamente estrangulado pelas torpezas do governo da provincia. (*apoiados da opposição.*)

O Sr. Silveira da Motta (*com ironia*):—Deu-lhes agora a mania para se occuparem de nossos negocios: estão muito compassivos.

O Orador:—Somos generosos, Sr. Presidente, e doen-nos profundamente mesmo as desgraças de nossos adversarios, preferimos pelejar no campo eleitoral com um partido organisado, do que termos de ve-lo aniquilado e escarnecido pelos agentes corruptos do poder, somos christãos,e pois lastimamos as desgraças do proximo.

Um dos homens que mais serviços prestou ao partido saquarema nesta provincia, um dos seus organisadores, só porque teve a audacia de apresentar-se candidato á senatoria contra a vontade do governo central, não só foi ignobilmente trahido pelo presidente da provincia na eleição primaria, como inda mais, foi por elle systematicamente guerreado na eleição secundaria, a ponto de nas suas decantadas circulares em um post-scriptum nellas exarado por seu proprio punho, ousar despejadamente qualificar a candidatura deste cidadão de hostil ao governo,e instar com o corpo eleitoral para que o não honrasse com seus votos!

Com taes actos annulando completamente essa diminuta influencia que possuia nesta provincia o partido saquarema, conseguio o Sr. Nabuco, por meio do completo naufragio da personalidade politica desse partido, inaugurar entre nós a theoria governativa do implacavel ex-ministro da justiça, o rancoroso Sr. Eusebio de Queiroz, que não quer adeptos porem servos, que prefere a obediencia dos authomatos, á reluctancia da intelligencia, que quer a fé e não o livre exame(*apoiados da opposição*) essa funesta theoria só sustentada á custa da corrupção, e cujas consequencias terriveis erao levadas a tal ponto, que dizem que esse ministro quando qualquer deputado da maioria reluctava votar por qualquer medida proposta ou apadrinhada pelo ministerio, o fasia sahir da sala para nao votar contra a opinião do governo.

O Sr. Silveira da Motta:—E' uma falsidade, a mim e a outro meo collega, que tem assento nesta casa nunca aconteceu tal.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—(*depois de uma breve pausa.*) E' que a subserviencia dos nobres deputados ás vontades ministeriaes seria tão conhecida, que nunca precisassem dessa advertencia, nem nunca passasse pela mente do ministro que ousassem rebelar-se, não sei do facto por sciencia propria, foi-me porém affirmado por um collega dos nobres deputados, digno de todo o credito.

Feitas estas considerações geraes, Sr. presidente, a casa consentir-me-ha, que entre em detalhes mais necessarios á respeito das torpezas practicadas pelo presidente da provincia e seus agentes, nas eleições senatoriaes, para firmar o voto de desconfiança que tenho a dar.

Na cidade de Sorocaba distincta por sua riqueza e moralidade, a policia acoroçoada pela impunidade de seus altos feitos na eleição de 1849, praticou actos de desusada prepotencia, e de inaudita torpeza. Nos dias proximos á eleição esta cidade tornou-se um acampamento militar. As ameaças, as notificações para serviço dos guardas nacionaes que não querião submetter-se a votar com o governo, as prisões dos que não querião ceder ás paternaes sollicitações da policia, forão os moralissimos preparativos da saturnal eleitoral, nessa cidade que desde muito adicta ás ideias liberaes, mostrava-se rebelde a esses vergonhosos principios da obediencia passiva dogma primordial da politica dominante. Estes torpes manejos senhores para levar de assalto a urna eleitoral, requintarão de intensidade, variarão mesmo de natureza, tornando-se mais abusivos no dia da eleição. Avida de uma victoria indignamente pleiteada, a policia lançou mão dos meios os mais indecentes, para alcança-la; patrulhas forão collocadas nas entradas da cidade para revistar os votantes, e dest'arte assusta-los, e vedar-lhes o exercicio legitimo de seus direitos politicos; a igreja matriz foi rodeada de patrulhas contra a expressa determinação do artigo 108 da lei de eleições; as portas da casa de Deos forão tomadas por soldados armados; o delegado de policia mandou impudicamente dar uma busca no templo, e no mandado por elle assignado se ordenava, que se prendessem todos os individuos que dentro delle se achassem! Ninguem creria em tanta infamia se por ventura o mandado a que me refiro não tivesse chegado á nossas mãos, se não tivessemos em nosso poder a prova do crime. A esta hora senhores este importante documento, que foi impresso nas columnas de um jornal, acha-se na presença de S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II. (*sensação.*)

Nem pararão ahi senhores os indignos manejos da policia, seo desembaraço foi muito avante! Diversos cidadãos forão presos e entre estes o nosso muito distincto correligionario o Sr. Elias Lopes de Oliveira, um dos homens mais abastados da provincia, e que nella goza de immensa consideração, não só por pertencer á uma familia muito importante, como tambem pela sua fortuna e optimas qualidades.

O commandante do destacamento rapazola aloucado e sem prestigio, que o Sr. Nabuco adrede escolhera para impedir que houvesse uma eleição regular em Sorocaba, teve a descommunal audacia de prendel-o á sua propria ordem trocando dest'arte a banda de official pela cinta ignobil de capanga eleitoral. Esta prisão foi tão irregularmente feita que o Sr. Dr. Nebias, que não pode ser suspeito aos nobres deputados....

Alguns Srs. da maioria:—E' um optimo magistrado.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—.... pois que até o elegião, mandou soltar o Sr. Lopes por ter sido a sua prisão illegalmente feita.

A mesa parochial, Srs., vendo o terror que se espalhava no meio da população, depois de haver debalde reclamado ao delegado de policia a retirada da tropa á uma legua de distancia do lugar da eleição; depois de haver officiado neste sentido ao Dr. juiz de direito, e recebido uma dessas respostas que nada dizem; entendeu que não era possivel realisar-se livremente a eleição no meio do apparato bellico que ostentava a policia e declarou que a suspendia. O delegado de policia, depois de feita pela mesa esta declaração, tres vezes quiz leval-a de assalto e apoderar-se dos papeis relativos á eleição, avançando para a mesa á testa da tropa e de seus asseclas, que bradavão em altas vozes—fora a mesa! A' energia e extraordinario denodo, á dignidade com que se comportou a mesa eleitoral deve-se o não ter sido realisado o vergonhoso intento dos desordeiros capitaneados, por essa autoridade policial, que torpemente calcou aos pés os seus deveres. Felizmente, senhores, a declaraçao verdadeiramente heroica

...r. SILVEIRA DA MOTTA observa que o re... rimento estabelece dous alvitres a esco...-se, ou chamar supplentes desde já, em lo... daquelles deputados, que não compareceo, ou então fazer-se essa appelação para o ... patriotismo. Não duvida pois dar o seu ...to ao 2.º alvitre v. g. ao bom patriotismo, a caso não achasse elle orador alguma in...veniencia em tomar-se esse expediente, ...n que seja ouvida a respectiva commissão ... poderes.

O Sr. R. DOS SANTOS:—E' o limbo dos of...ios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não faça es... injustiça á commissão de constituição, pelo ...ntrario hão de estar em algum purgatorio.

O Sr. R. DOS SANTOS:—E bem purgatorio tal commissão é!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (*continuando*) ...z que não teria duvida em votar pelo 2.º ex...ediente proposto pelo nobre deputado, se aca... não dependessem da commissão decisões respeito de outros deputados, que deixarão de ...rticipar o motivo de suas faltas, ou daquel...s que participarão, em todo caso, pondera o ...rador, a commissão tem de tomar um expe...iente; supponha-se que a commissão está em ...ndagação desses impedimentos, que tem de ...lar um parecer sobre essa materia, uma vo...ação isolada da casa vai certamente prejudi...ar o que ella está fazendo, e se nos confia...os na commissão, elle orador entende que ... assembléa faltaria até certo ponto com a ...onsideração, que deve á commissão, se acaso ...endo-lhe afectado um negocio antes de ella ...licidir tomar-se um expediente a respeito: a ...ommissão diria então, e com muita razão. 'Para que mandastes esse negocio á commis...ão, se vós quereis decidir sem exame?' Eu ...ntendo, diz o orador, que a assembléa deve ter ...lgum milindre para com as commissões da ...asa. O negocio está ou não affecto á uma ...ommissão?

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA dá um aparte.

O ORADOR:—A commissão tendo de dar um parecer a respeito dessas duplas faltas, porque razão não hade dar o seu parecer a respeito das outras faltas?

Se acaso a commissão tem de dar seu parecer sobre um deputado certamente dará sobre os outros. Por isso, declara o orador, a sua questão não é sobre a intelligencia do art. 83 do regimento e sim sobre essa outra, isto é, que a commissão está occupada na indagação dos impedimentos de alguns Srs. deputados, e que por isso ainda não pode dar o seu parecer, e acha que a discussão, que tem havido servirá para lembrar a commissão e como ella está ouvindo hade attender certamente. Assim pois, deseja mandar á mesa um requerimento, para que a indicação do Sr. Ribeiro de Andrada seja remettida á commissão de constituição afim de dar elle o seu parecer sobre a mesma indicação conjunctamente com o parecer que tem de dar sobre os outros impedimentos.

Mandando a mesa o requerimento no sentido em que acabou de fallar, foi apoiado, e entrou em discussão.

O Sr. RIBEIRO D'ANDRADA pede a palavra por assim dizer convicto, que o seu requerimento não será approvado, porque o nobre deputado que tão facetamente qualificou á commissão de constituição de purgatorio tirou-lhe toda a esperança de bom exito, visto que intenta para lá mandar o seu requerimento, a fim de que morra suavemente em companhia de differentes papeis, que para lá forão. Mas quer que ao menos não se realise este tão desgraçado e desditoso termo dos dias do seu requerimento, sem que parta de sua parte um paternal protesto em favor desse requerimento, sem que apresente á consideração do nobre deputado algumas reflexões a respeito da differença que ha entre o requerimento, e esses papeis que estão sujeitos á commissão de constituição. Cumpre-lhe notar que os papeis que forão sujeitos á consideração da nobre commissão, são participações de alguns membros desta casa, em que fazem ver os motivos por que não tem comparecido na presente sessão; o seu requerimento porem, tem em vista remediar uma hypothese muito diversa, elle trata do não comparecimento daquelles deputados, que a tal respeito nenhuma participação fizerão á assembléa.

Depois de algumas observações mais, continúa dizendo que a assembléa não approvando seu requerimento vem a declarar que não quer seguir a determinação do art. 83 do regimento, o que espera que não fará por ser uma revoltante infracção do mesmo regimento.

O Sr. MANOEL BENTO:—Pois já não se chamou o Sr. Rodrigues?

O ORADOR:—Perdoe-me: chamou-se o Sr. Rodrigues em logar do Sr. Carneiro de Campos, e o meu requerimento trata daquelles que não comparecerão e nem sequer participarão os motivos do seu impedimento, por este motivo o nobre deputado a quem respondo, ha de me permittir a que me opponha á sua opinião, e que lhe peça não seja inexoravel para com o meu requerimento, que nada tem de commum com esses papeis que forão sugeitos á commissão, porque eu mesmo estou persuadido que a nobre commissão está abarbada com immensos trabalhos, porque só desta maneira se póde explicar a sua estupenda inacção, pois provavelmente essa accumulação de trabalhos é a razão porque não tem dado solução alguma aos papeis que lhe são enviados e neste caso para que augmentar a dôr ao afflicto? Para que torturar com mais exigencias a *solicita* e *cuidadosa* commissão de constituiçao? Eis o que eu não quero, sou tão generoso e humano que não gosto de augmentar a dor ao afflicto, por isso não quéro que a nobre commissão vá sobrecarregar-se com mais esta tarefa, pois é claro que por *demasiado escrupulo*, ella se conservará no seu *dolce farniente*.

Dando-se por discutido o requerimento do Sr. Silveira da Motta, foi approvado.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS (pela ordem):—Peço a nullidade da votação (*Hillaridade*) porque não se procedeo o encerramento da discussão.

O Sr. PRESIDENTE: — Pois não: procedeo-se.

O ORADOR:—V. Ex. não é quem encerra a discussão, e muito menos, não havendo casa.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre deputado não reclamou em tempo, mas em fim para revalidar a discussão vou pôr a votos.

Entrando na salla os Srs. deputados que não se achavao presentes, é approvado o encerramento da discussão, sendo tambem approvado o requerimento do Sr. Silveira da Motta.

Discussão do requerimento do Sr. Rodrigues dos Santos para que se chame um supplente em logar do Sr. Soares de Souza.

Foi presente a mesa o seguinte requerimento.

" Que se remetta á commissão de constituição para dar seu parecer conjuntamente quando der á respeito de outros requerimentos identicos.—*Silveira da Motta.*"

Sendo apoiado, entrou em discussão.

O Sr. R. DOS SANTOS declara que não tem animo de oppor-se ao requerimento porque está convencido que elle ha de ser approvado assim como que ha de existir por longo tempo nas pastas da commissão sem que a respeito se dê um parecer, visto que não é possivel que a commissão possa consiliar a execução e observancia dos preceitos do regimento, e prestar o respeito devido aos designios da constituição do estado, sendo obrigada a dar um parecer, que tenha por fim facilitar a entrada dos supplentes, que segundo a constituição devem ter ingresso na casa. Eu quizera, diz o orador, que o nobre deputado tivesse um seitil da franqueza do nobre deputado que está servindo de 1.º secretario (o Sr. Barbosa) que já hontem começou a oppor-se ao requerimento.

O Sr. BARBOSA:—Nem houve discussão.

O Sr. R. DOS SANTOS:—O nobre deputado hontem já se oppoz a que se completasse a commissão de fazenda dizendo que não era permanente o impedimento do Sr. Soares de Sousa.

O orador com mais algumas reflexões termina, declarando que vota contra o requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA sustenta ainda que não se verificou o caso marcado pelo regimento para o chamamento de supplentes e fundamenta o seu requerimento injustamente impugnado, na opinião delle orador, pelo Sr. Rodrigues dos Santos.

O Sr. BROTERO oppõe-se tambem ao requerimento, e é de opinião que ha muito que se dêo o caso de chamamento de supplentes, enviando finalmente á mesa o seguinte additamento.

" Se passar o requerimento do Sr. Silveira da Motta requeiro que seja remettido a commissão de constituição o officio do Exm. presidente da provincia, em que participou ter passado a administração ao Sr. Soares de Sousa, para ser tomado em consideração, conjunctamente com a indicação do Sr. Rodrigues dos Santos.—*Brotero.*"

Foi apoiado.

O Sr. RIBEIRO D'ANDRADA tambem sustenta que se deve chamar supplentes, tanto mais quando nesse numero deve entrar um que tem de pertencer á maioria, que é o Sr. Manoel Eufrazio de Toledo!

Posto a votos foi approvado o additamento do Sr. Brotero, conjunctamente com o do Sr. Silveira da Motta.

O Sr. BROTERO diz que por informações recebidas de alguns pontos do littoral da provincia, consta-lhe que a febre amarella tem-se desenvolvido com alguma intensidade; nesse sentido pois anima-se a pedir urgencia unicamente para ser lido o projecto que tem de offerecer a esse respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já esta melhor.

O ORADOR:—Todavia a casa deve ter a indulgencia de approvar o meu requerimento.

Não havendo casa para votar sobre a urgencia pedida, procedeu-se a chamada, e verificou-se terem-se retirado os Srs. Joaquim Motta, José Mathias, Carvalhaes, José Elias, e Corrêa.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia.

3.ª Discussão do projecto n. 7.

2.ª Dita do dito n. 2.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 35 minutos da tarde.

20.ª *Sessão ordinaria aos 27 de Maio de* 1852.

Presidencia do Sr. Ribas.

Ás 10 horas e tres quartos da manhã, achando-se presentes 6 Srs. deputados, fez-se a chamada, faltarão sem causa os Srs. Silva, Ramalho, Queiroz Telles, Silveira da Motta, Rosa, Lima, Jordão, José Mathias, Alves dos Santos, Joaquim Motta, Nogueira, Paula Machado, Guedes de Carvalho, Araujo, Mendonça, Barbosa da Cunha, Marcellino, Fiuza, Reis, Pereira Chaves, Valle, Carvalhaes, Marcondes Monteiro, Franco, Alves da Silva, Paula Toledo, Antonio Candido, Rodrigues dos Santos, João Rodrigues, e com ella os Srs. Soares de Sousa, Carneiro de Campos, conego Andrade, e Aguiar Toledo.

As 11 horas, feita nova chamada comparecerão os Srs. Nogueira, e Antonio Candido, e não havendo numero legal o Sr. Presidente levantou a sessão.

19.ª *Sessão ordinaria aos 29 de Maio de* 1852.

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

SUMMARIO.—*Admissão do deputado Antonio Gomes dos Reis—Discursos dos Srs. Manoel Bento, Corrêa; Silveira da Motta.— 3.º Discussão do projecto n. 7.— Votação.— 3.º Discussão do projecto n. 2. — Votação.— Urgencia para ser lido e dispensado da impressão o projecto de fixação da Força Policial a pedido dos Srs. Manoel Bento, e Silveira da Motta. — Discurso do Sr. Ribeiro d'Andrada.*

As 10 horas e 35 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 17 Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Conego Joaquim, Carneiro de Campos, Joaquim Motta, Luiz Alves, Queiroz Telles, e Aguiar Toledo, e sem ella os Srs. Silva, Soares de Souza, Ramalho, Barboza, Reis, Valle, Paula Toledo, Ribeiro d'Andrada, Rodrigues dos Santos, José Mathias, Reis, Silveira da Motta. Lima, e Chaves.

As 11 horas, feita a chamada, faltarão os mesmos Srs., tendo comparecido o Sr. Silveira da Motta, e tendo-se retirado o Sr. Brotero.

Não havendo casa, e passando-se a lêr a presente.

O Sr. MANOEL BENTO, (pela ordem,) lembra que faltando apenas um Sr. deputado a fim de completar o numero que marca o regimento para haver sessão, e existindo na casa os Sr. Antonio Gomes dos Reis, julga que o regimento não se oppõe a que o mesmo Sr. seja agora convidado a prestar juramento e tomar assento.

O Sr. PRESIDENTE:— Adverte que não tem sido estyllo na casa o que lembra o nobre deputado.

O Sr. MANOEL BENTO:— Concorda em que não se tenha dado hypothese identica mas acha que não ha no regimento disposição que impossibilite a assembléa de admittir em seu seio um membro já reconhecido, faltando-lhe apenas prestar o juramento.

O Sr. CORREA:— Declara que a commissão de constituição já deo o seu parecer a que fosse convidado o Sr. Reis para tomar assento, mas crê que a casa como está constituida não póde approvar o mesmo parecer.

O Sr. MANOEL BENTO pondera que o art. 7.º do regimento, combinado com o art. 1.º autorisa a assembléa, ainda mesmo não estando em numero legal, a chamar supplentes, e se assim ella póde proceder, com força de maior razão poderá fazer a respeito dos membros já reconhecidos.

O Sr. PRESIDENTE:— Eu não tomo sobre mim a responsabilidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA pede que se mencione na acta que na primeira chamada o Sr. Brotero esteve presente e que depois retirou-se.

O Sr. 2.º SECRETARIO:— Já se mencionou.

O ORADOR:— Bem, por esta parte estou satisfeito. Agora devo dizer duas palavras a respeito da idéa que apresentou o nobre deputado membro da commissão de constituição. Eu julgo que nós podemos sem infracção do regimento admittir o Sr. Antonio Gomes dos Reis á tomar assento, entendo assim porque o nosso regimento nos permitte na falta de numero legal, ou estejámos em sessão preparatoria ou não, a que possámos chamar os supplentes, com muita previdencia porque aliás podia-se dar o caso de a assembléa não poder funccionar v. g. por morte de alguns membros da casa, por ausencia etc., e assim a continuar sempre em numero inferior ao de 19. E, si esse é o espirito do regimento, se nós podemos deliberar a chamar supplentes, hoje com mais razão poderemos chamar um deputado que já é, e que só lhe falta prestar juramento.

Portanto indica que a casa delibere sobre o parecer da commissão de poderes, reconhecendo a identidade da pessoa do Sr. Antonio Gomes dos Reis, e que seja ademittido a prestar juramento, e tomar assento.

O Orador depois de algumas considerações sobre a praché adoptada em diversos corpos deliberantes, taes como a camara dos communs em Inglaterra, onde ha pouco tempo com um numero muito limitado de representantes si votarão, e decidirão questões de alta monta, diz que isso demonstra que mesmo avista das disposições do regimento nem uma inconveniencia existe em admittir-se o Sr. deputado Reis já reconhecido como tal, para prestar juramento, e tomar assento.

Em seguida manda á mesa á seguinte indicação.

" Indico que se delibere sobre a admissão do Sr. deputado Antonio Gomes dos Reis, para prehenchimento do numero legal do art. 7.º do regimento.— *Silveira da Motta.*"

O Sr. PRESIDENTE declara que a sua opinião particular é que a casa está em seu direito mas, entretanto vê que é um caso omisso no regimento porque quer o art. 7.º quer o art. 1.º dizem respeito ao chamamento de supplentes. Lê o art. 31. e sobre elle faz algumas observações.

A indicação foi apoiada e depois approvada. Em consequencia.

Lêo-se o seguinte parecer da commissão de constituição.

A commissão de constituição examinando o diploma apresentado pelo Sr. Antonio Gomes dos Reis e confrontando-o com as actas geral e parciaes achou-o conforme, pelo que é de parecer que seja approvado, e o dito Sr. admittido a prestar juramento e tomar assento como membro da assembléa, por ser o proprio eleito.— S. Paulo 26 de maio de 1852.— *Manoel Bento.— Carvalhaes.— Corrêa.*

O Sr. PRESIDENTE:—Está em discussão o parecer.

O Sr. MANOEL BENTO lembra que a discussão do parecer deve ser posterior, quando houver casa.

O Sr. PRESIDENTE:—Como o Sr. deputado ha de tomar assento sem ser juramentado?

O ORADOR:—Approvando-se a indicação, e quando houver numero sufficiente então se votará o parecer, mesmo em virtude do art. 6.º (*lê o dito artigo*).

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre deputado parece que não tem razão; o artigo 6.º não diz isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' por analogia.

O Sr. PRESIDENTE:—Não é por analogia porque o artigo 6.º diz (*lê*).

Posto a votos foi approvado, e conseguintemente admittido com as formalidades do estillo, prestou juramento e tomou assento.

Aberta a sessão, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

(*Continúa.*)

LITTERATURA.

A' perjura.

Já viste no arbusto de folhas repleto
A rosa althaneira
Sorrir tão formosa, tão casta e tão pura,
Tão meiga e fagueira;
Depois envergando a fronte virginea,
Gemer soluçar;
Depois já sem vida—suas folhas já murchas—
Nos ares vagar?

Já viste a saudade de agoa arroxada,
Mas inda mimosa,
Que acaso cahio na hympha dormente:
Que vai suspirosa,
De amor, de ternura gemer solitaria
Nas margens sombrias;
Que vai sepultar-se em plagas estranhas.
Estranhas e frias?

Já viste no Ceu lusir uma estrella
De casto fulgor;
Depois involvida n'um manto de trevas
Perder seu candor?

Já viste na cima de altiva peroba
A meiga rolinha
Cantar seus amores tão castos, tão puros;
Depois (coitadinha)
Ouvir da espingarda o raio da morte;
E ver palpitante
Cahir das alturas, cahir já ferido
O seu charo amante?
Já viste uma lyra, que meiga disfere
Celesto harmonia;
Depois pendurada, co'as cordas quebradas,
Sem echo e poesia?

Já vistes nos labios de virgem formosa
Brilhar um sorriso
De grata esperança, de sonho de amores,
De amôr indeciso;
Depois merencoria e'o peito angustiado
Tremer, soluçar;
Depois de seus olhos—tão bellos—o pranto
Da dor derramar?

Já viste uma brisa que meiga suspira
Em clara manhã;
Que as flores do prado, mimosa beijando
Caminha louçã;
Depois o tufão a involve e arrasta
Com negra mão dura;
E a essencia mudando da tenra viajora
Lhe rouba a ventura?

E eu!.. oh! eu tãobem lá n'outras eras
Tive da rosa os magicos perfumes;
Eu tive da saudade o tenro viço;
Das estrellas do Ceu tive o fulgores;
Tive do rola os carmes doçorosos;
Os sons cadentes de uma lyra eu tive;
O mago riso das formosas virgens,
E o meigo suspirar de castas brisas,
Eu os tive tãobem!.. Hoje o que resta
Do passado que apenas revelou-se
Como phosphorea chama em Ceus de anil?
N'um pelago de magoas e de angustias
Afundou-se o meu sonho do passado!
E hoje que me resta?—Oh! dizie-me
O que resta da rosa sem perfumes,
Que as seccas folhas-de pesar myrradas—
O tufão esparziu?

Que resta da saudade que á corrente
Em arido deserto ha sepultado?
O que resta da estrella que os bulcões
Nas turvas—negras fauces engulirão?
O que resta da rola que nos bosques,
Do seu plumeo cantor, chorosa e triste
Carpe a saudade que o seu peito rala?
O que resta da lyra sonorosa.
Que suas chordas quebrou misto infurtunio?
O que resta dos labios da donzella;
Que o sorriso trocou pelos soluços.
E o sonho dos amores pelo pranto
De tetra realidade?

O que resta ?! Mulher! não m'o perguntes!
Ao proprio coração—si o tens ainda—
Pergunta e estremece;
E não mais profanado nos teus labios
—Nos labios da perjura—o nome seja
Do triste bardo.

A. J. da Rosa.

Encanamento d'agua potavel para a capital.

CONSELHO DE ENGENHEIROS.

Relatorio sobre o projecto de encanamento d'agoas p taveis para esta capital, apresentado ao Illm. Exm. Sr. Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo presidente desta provincia, pelo Conselho de Engenheiros da mesma provincia.

He hoje huma verdade geralmente reconhecida, e pela experiencia confirmada, que nenhuma cidade ou povoação se póde considerar sufficientemente abastecida de agoa potavel, em quanto cada habitante d'ella não podêr dispor diariamente de 10 a 12 medidas d'esse liquido.

Em França para cada 1:000 individuos se distribue a polegada de agoa chamada do *fontainier*, que fornece 19:190 litros diarios, ou pouco mais de 7 medidas para cada habitante; e em Paris milhares de familias bebem por necessidade as immundas agoas do Sena!

Em Londres que a distribuição he superior as nescessidades da população, a cada habitante cabe 33 medidas de agoa pouco mais ou menos, e em Glascow 38.

Ora, a vista disto como he possivel que esta cidade, de um clima mais quente que o d'aquellas, e cuja população he calculada em 10:000 habitantes, possa ser abastecida com as 15:000 medidas de agoa que fornecem os seus chafarizes e que não dão se não medida e meia para cada habitante?

Esta falta não podia deixar de ser altamente sentida por hum administrador tão habil e illustrado, e que tanto interesse tem tomado pelo bem material d'esta provincia como o seu actual presidente o Exm. Sr. Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo; foi em consequencia de ordens d'elle emanadas que o Conselho d'Engenheiros confeccionou o projecto de encanamento, que nesta occazião faz subir a presença do mesmo Exm. Sr. e acerca do qual passa a dar alguns esclarecimentos e detalhes.

Dois projectos teve o Conselho em vistas, hum para o encanamento das vertentes do Pacahembu, e outro para o do corrego da Boa-Vista, vertente da serra da Cantareira. O 1.º com quanto se suppozese de mais facil execução, pela pequena distancia em que as mencionadas vertentes estão desta cidade, foi com tudo abandonado pelo Conselho, não só pela imperiosa rasão de ter chegado ao conhecimento do Conselho a noticia de haverem essas vertentes quasi desapparecido em tempo de grandes seccas (attestados ns. 1 e 2) como porque o Conselho muito receia que a construcção de hum açude para elevação d'essas agoas, como foi proposto pelo Engenheiro Bastide, sem saber-se qual a altura de que ellas vertem, possa acarretar o completo d'esapparecimento d'essas agoas, ou pelo menos, consideravel diminuição no seu volume. O 2.º projecto foi o que o Cosenlho adoptou; e sobre elle passa a dar os seguintes esclarecimentos.

O corrego da Boa-Vista, vertente da serra da Cantareira, distante desta cidade 6:787 braças contem excellente agoa potavel, em quantidade sufficiente para os misteres de huma população 3 vezes maior do que a nossa, e alem d'isso nenhum inconveniente de difficuldade apresenta o seu encanamento. Suas vertentes estão circundadas por espessas matas e porisso ao abrigo de serem revolvidas, e toldadas por animaes domesticos, ao que tudo accresce achar-se ella em uma altura de 680 palmos a cima do ponto mais culminante desta cidade, e prestar-se por isso a uma distribuiçao acommodada a todas as nescessidades persentes e futuras desta capital.

Depois de acurados estudos e exames o Conselho plenamente se convencem de que o encanamento destas agoas era o unico que podia satisfazer as nescessidades crescentes desta capital, e as recomendações do Exm. Governo da provincia.

Do projecto junto vê-se que o encanamento deve ser feito desde a vertente até o ponto do desenho n.º 3, por uma calha construida de fortes pranchoens de madeira competentemente enlutada e betumada, e com a extensão de 1:500 braças, e deste ponto até a cidade por tubos de ferro, com differentes diametros e espessuras, por terem de seguir o declive accidentado do terreno, e por consequencia de supportar differentes pressões exercida pela agoa, e que chegão em alguns lugares a mais de 4 athmosferas.

Nos vertices de alguns angulos formados pelo encanamento no sentido do plano vertical deve-se collocar, ou um respiradouro de torneira (desenho n.º 5, figura 12) ou uma ventosa fluctuante da invenção de Mr. Bitancourt (desenho n.º 5, figura 13) cobertas por guaritas de alvenaria (desenho n.º 5, figura 6).

O fim destas ventosas he evitar nesses angulos, ou cotovelos, a accumulação de bolhas do ar que acompanhão o liquido, e que algumas vezes chegão a embaraçar o seu curso.

O encanamento deve seguir, como acima se disse, o declive accidentado do terreno, e tendo por isso de atravessar tres corregos, e o rio Tiete he indispensavel construir-se n'quelles tres pequenas pontes de pedra, por cima das quaes passem os tubos, e neste uma forte construcção de madeira pousando-a sobre os pilares a um dos lados da ponte de Sant'Anna, (desenho n.º 4, figuras 3 e 4) e outra ao lado da ponte pequena, por onde igualmente passem os tubos independente de outras construções de maior monta.

A distribuição das agoas na cidade é feita por meio de pequenos tubos de derivação que devem levar a agoa a 46 chafarizes postes de ferro fundido, sendo destes 15 de repucho, distribuidos conforme a relação junta.

1 defronte da chacara do Joaquim Thimotio, na Luz.
2 no interior da casa da correcção (de repuxo.)
7 no jardim publico, todos de repuxo, sendo 2 collocados exteriormente ao lado da entrada.
1 em frente da chacara do brigadeiro Gavião.
1 na parte posterior da igreja de Santa Ephigenia.
1 na rua da Constituição, com bebedouro.
2 na de S. Bento em frente do hotel Paulistano.
1 na ladeira do Acú, em frente ao seminario.
1 no largo dos Zunigas.
2 na rua do Tanque.
1 no Hospital dos alienados.
2 na rua da Palha.
2 na da Consolação.
1 na rua da Boa Vista.
1 na rua do Rozario.
1 na rua Nova, canto do Rodovalho.
1 no lugar do actual chafariz do Piques de repuxo e com bebedouro.
1 no largo de Palacio, com repuxo.
1 na esquina da Misericordia, devendo-se renovar o que ali se acha para o jardim publico.
1 na rua do Ouvidor.
1 na rua de S. Gonçalo.
1 na rua de Santa Theresa.
1 na rua do Carmo, em frente da ladeira.
1 na freguezia do Braz, de repuxo, com tanque e bebedouro.
1 no largo da Boa-Morte, com repuxo.
1 na rua da Freira.
1 no lugar do actual chafariz de S. Francisco.
1 na descida para o Piques.
1 na rua da Esperança.
1 no lugar do actual chafariz do quartel, com bebedouro.
1 na rua do Quartel.
1 no largo da cadeia, com repuxo, devendo seus restos passar ao edifi da cadeia.
2 na ladeira da Santa casa, sendo 1 canto da mesma Santa casa, com puxos bebedouro, e tanque.
1 no largo do Curro, com repuxo, bebedouro, e tanques.

Com esta distribuição não só se consegue abastecer-se toda a cidade de excellente agoa potavel, como facilita-se a acquisição deste liquido á todos os seus habitantes, e o que mais é, livrão-se os hospitaes e casas de reclusão da penuria em que se tem constantemente achado a este respeito.

Devendo o projecto do encanamento que o Conselho propoem trazer a esta capital mais de duzentas mil medidas de agoa diariamente, e bastando menos de metade para supprir as necessidades da actual população, é claro que existirá um excesso que produsindo mais de cento e vinte penas d'agoa e sendo estas vendidas a particulares pelo preço de 500:000 rs. cada huma dará um capital de mais de sessenta contos de reis, que póde ser applicado a amortisação das despezas do encanamento, orçados em 140:000$000 rs.

O Conselho julga conveniente que o Exm Presidente da provincia mande um de seus membros á côrte, não sócom o fim de observar ocularmente alguns melhoramentos, que por ventura se houvetem introduzido na modernissima construcção dos encanamentos do Maracanã, e Castello, e que possão ser aproveitados no projectado para esta cidade, como para tratar com o dono do estabelecimento de fundiçaao da Ponta d'Arêa, e ver se n'essa fabrica se podem fundir os tubos de que trata o projecto junto, ou se convem antes mandal-o vir directamente da Inglaterra.

Salla das sessões do Conselho.—*O tenente coronel Pedro Maria Xavier de Castro.—O major Luiz José Monteiro.—José Porfirio de Lima.—C. A. Bresser.—Francisco Gonçalves Gomide.*

ANNUNCIOS.

Flecheux, participa ao publico que elle estabeleceo sua fabrica d'asphalto no caminho de S. Caetano, e está prompto para executar os trabalhos que se lhe encommendarem. Roga portanto ás pessoas que precisarem desta nova industria, hajão de dirigir-se á fabrica, ou deixar os seus nomes em casa do Sr. Celestino Bouroult, rua do Rosario, para ser procurado.

Avisa igualmente que os annuncios feitos pelo Sr. Bastide são nullos porque o annunciante é o unico dono e proprietario da dita fabrica.

O novo proprietario do hotel **PAULISTANO** rua de S. Bento n. 30, tem a honra de participar ao respeitavel publico e aos seus numerosos conhecidos, que continuando com o mesmo hotel e hospedaria, fará tudo o que fôr possivel para satisfazer aos seus freguezes; dará de comer no seu hotel, receberá pensionistas, e mandará levar as comidas em casas particulares no domicilio de quem assim o pedir.

Na mesma casa achão-se sempre cavallos bons para alugar, e tudo por preços rasoaveis.

MARMOTANT VICTOR

RUA DE SANTA THEREZA N. 14.

Tem a honra de participar ao respeitavel publico desta cidade, como aos de fóra, que elle acaba de receber um grande sortimento de chapéos de palha de Italia, de homens, e de meninos enfeitado; assim como chapéos de pello francezes. O mesmo costuma a ter sempre um grande sortimento de guarda chuvas de seda, de 6$ até 14$000; tem tambem de senhora de 3$000 até 10$000; concerta com brevidade todas as qualidades de chapéos por preço muito rasoavel: tambem tem barbatana para colletes de senhora.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.